



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48
Praça JK, 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP. 35185-000
www.marlieria.mg.gov.br
31 3844.1160



LEI Nº 1052, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza alteração na lei n º 1021, de 17 de dezembro de 2013

O povo do Município de Marliéria, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º Esta Lei altera a lei 1021 de 17 de dezembro de 2013, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2013/2017.

Art. 2º A alteração autorizada no artigo 1º é para inclusão da ação "2101 – Manutenção Contrato de Rateio – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas – CONSURGE, no programa 0122. Atendimento Ambulatorial e Emergencial", no Departamento de Saúde.

Art. 3º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 27 de fevereiro de 2015

Geraldo Magela Borges Castro
Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 27 / 02 / 2015
ASSINATURA